



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PSICÓLOGO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL N° 003/2025 /SEDUC POÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 555/2009, torna público que realizará processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professores junto à Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, para atendimento de excepcional interesse público, que ocorrerá através de Análise Curricular.

A Realização de todos os atos do certame será da responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser designada pela autoridade competente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública;
- 1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Poção/PE, aos cargos dispostos no Anexo II deste edital, onde se encontram também os respectivos vencimentos, carga horária e exigências;
- 1.3 O processo seletivo simplificado será aferido por meio de análise curricular, cujos critérios de pontuação estão dispostos no item 8 (DA PROVA DE TÍTULOS).
- 1.4 A Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE poderá aproveitar os candidatos aptos neste processo seletivo simplificado, desde obedecido rigorosamente todos os termos desta seleção.

**2. DOS REQUISITOS:**

- 2.1. São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos e funções neste processo seletivo:

*J. A. Siqueira  
G. Engenharia*

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) O preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sem rasuras, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;
- f) Ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada;
- g) Possuir disponibilidade para desenvolver suas atribuições nos dias especificados, com a carga horária prevista para cada o cargo ou função pública;

### **3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

- 3.1 As pessoas portadoras de deficiências poderão participar do Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, ficando para estes reservados no mínimo, uma vaga de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;
- 3.2 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- 3.3 Os portadores de deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;
- 3.4 Quando da inscrição, os portadores de deficiência deverão informar esta condição na ficha de inscrição;
- 3.5 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência serão convocados para se submeterem a junta pericial oficial ou credenciada pela Administração Pública, o que será realizado antes da admissão e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como sendo deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, que deverá ser compatível com as atribuições do cargo;

*J. H. Araújo  
J. H. Araújo  
emburghalha*

3.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o estágio probatório.

3.7 O não comparecimento à convocação para a Perícia acarretará na eliminação do candidato do Certame.

3.8 A perícia será realizada, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da realização do exame.

3.9 Se a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá recorrer no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo, quando se constituirá junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado quando da interposição desse recurso. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de realização do novo exame. Divulgados os resultados da nova perícia, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela nova junta pericial.

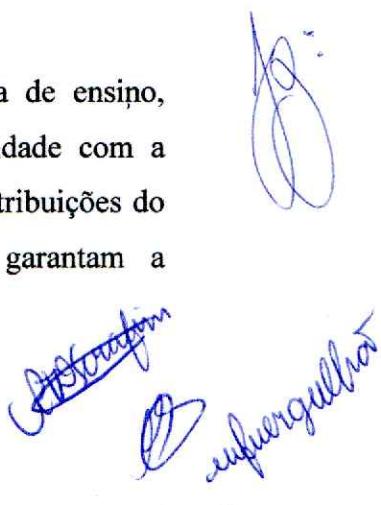
3.10 O candidato que não for qualificado pela junta pericial oficial ou credenciada como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

3.11 O candidato que for qualificado pela junta pericial ou credenciada como portador de deficiência, mas esta seja considerada pela perícia como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

3.12 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

#### **4. Das Funções e Atribuições do Professor:**

4.1 Compete ao professor exercer a docência na respectiva etapa e/ou área de ensino, planejando, executando e avaliando as atividades pedagógicas, em conformidade com a legislação educacional vigente e as diretrizes da Secretaria de Educação. São atribuições do docente: elaborar planos de aula, promover práticas pedagógicas que garantam a



Assistente  
Lúcia  
superguilhado



aprendizagem dos estudantes, realizar registros pedagógicos, participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas, colaborar com a gestão escolar, manter a disciplina e o bom clima escolar, bem como zelar pela ética profissional, pelo cumprimento da carga horária e pelas normas institucionais.

4.1.1 A carga horária de aula-atividade será destinada ao planejamento pedagógico, estudos, registros e participação em formações continuadas, incluindo a atuação em programas institucionais do município, a exemplo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Escola das Adolescências ou quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação.”

#### **4. 2 Atribuições do cargo – Psicólogo(a) Escolar**

4.2.1 Atuar na prevenção e promoção da saúde mental no contexto escolar.

4.2.2 Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

4.2.3 Realizar escuta qualificada e acolhimento de estudantes, famílias e profissionais da educação.

4.2.4 Intervir e orientar em situações de dificuldades de aprendizagem, comportamento e adaptação escolar.

4.2.5 Contribuir para práticas de educação inclusiva e atendimento à diversidade.

4.2.6 Participar do planejamento pedagógico e de formações continuadas.

4.2.7 Elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros das atividades desenvolvidas.

4.2.8 Articular-se com a equipe gestora e com a rede de proteção (saúde, assistência social e conselho tutelar), quando necessário.

4.2.9 Atuar de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislações vigentes

#### **5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição no período compreendido entre 19 de dezembro a 26 de dezembro de 2025, de forma presencial ou online, da seguinte forma:

5.2.1 As inscrições de forma presencial ocorrerão em dias úteis, entre os dias 15/12/2025 e 19/12/2025, de segunda a sexta, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Francisco Bezerra Nº 30 A Centro – Poção-PE, no horário das 09:00h às 12:00h;

5.2.2 As inscrições na modalidade online ocorrerão por meio do preenchimento do formulário eletrônico presente no site: <https://pocao.pe.gov.br> e o posterior envio do formulário com a documentação pertinente para o e-mail: [selecaoprofessores2026@gmail.com](mailto:selecaoprofessores2026@gmail.com) a comprovação de inscrição ocorrerá também de forma virtual.

5.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos descritos no item 5.5 e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação para conferência (modalidade presencial), devendo o candidato levar o seu próprio envelope, ou, se optar pela inscrição online, preencher o formulário eletrônico disponível no site: <https://pocao.pe.gov.br> e posterior envio do formulário com a documentação pertinente para o e-mail: [selecaoprofessores2026@gmail.com](mailto:selecaoprofessores2026@gmail.com), com a devida documentação, devendo observar a exigência contida no item 5.5.1.

5.4 O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

5.5 Para inscrições presenciais, o candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa (ANEXO III)
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Certificado ou Diploma do Ensino Superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo;
- e) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO III;
- f) Comprovante de Inscrição em órgãos de classe, quando obrigatório;
- g) Comprovação de experiência profissional;

5.5.1 No caso de inscrição online, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico presente no site: <https://pocao.pe.gov.br>, anexando as cópias dos documentos acima, autenticadas, não sendo aceito documentos sem a autenticação na modalidade online, uma vez que não é possível fazer a conferência.

5.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

5.8 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

5.10 Os documentos especificados no item 5.5 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação.

5.11 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.12 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

5.13 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

5.14 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível superior, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante no Item 8

6.3 A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência.

6.4 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses.

6.5 Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizada, não serão considerados.

6.6 Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

6.7 Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

6.8 A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Poção.



## **7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

7.1 O Processo Seletivo será composto por Análise de títulos.

7.1.1 A análise de título é de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 8.5

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÕES**

8.1 Os pré-requisitos mínimos exigidos no anexo II, não integram a pontuação para análise dos títulos;

8.2 Os títulos deverão ser entregues, de forma presencial ou virtual atendendo os requisitos do subitem 5.5.1, no momento da inscrição presencial, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico;

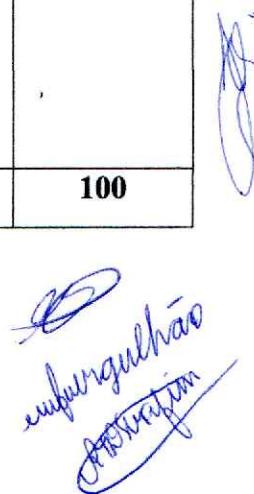
8.3 Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos

8.4 Os pontos dos Cursos e experiências para o nível superior, especificados nas alíneas e) e f), serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos.

8.5 O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INCIAIS E EJA**

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos, participação das formações do Compromisso Nacional da Alfabetização com 100% de participação emitida pelas formadoras do Programa e assinada pela articuladora e secretaria de Educação, 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
	EXPERIÊNCIAS		
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio. Emitida pelo órgão contratante.	25	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>



Eu, burgomestre  
Antônio José

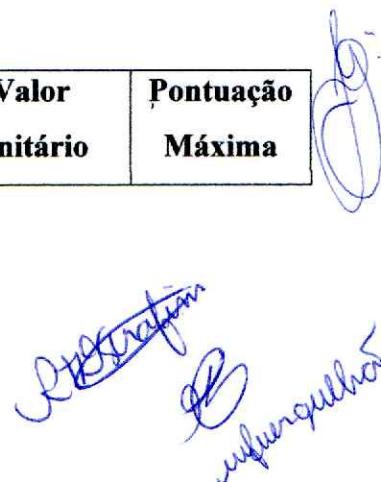


## FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
	EXPERIÊNCIAS	25	
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio, Emitida pelo órgão contratante		
	VALOR TOTAL		100

## FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima

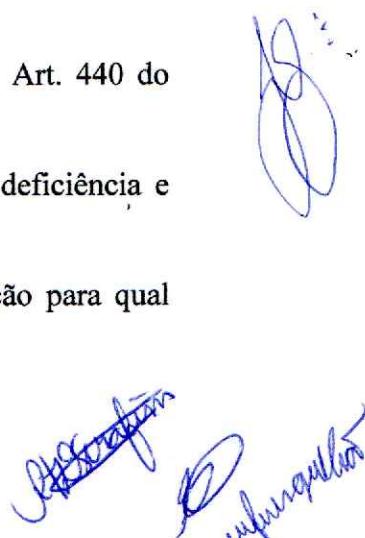

  
 Júlio César  
 Prefeito  
 de Poção  
 2017-2020

a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Curso completo de Pós- Graduação na área	50	
d)	Diploma de Psicólogo	45	60
<b>CURSOS</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
<b>EXPERIÊNCIAS</b>			
f)	Tempo de serviço na função de Psicólogo no serviço público Municipal, Estadual, Federal ou setor privado na área de atuação. Declaração emitida pelo órgão contratante. 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio, Emitida pelo órgão contratante	25	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- 7.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);
- 7.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
- 7.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);
- 7.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S. de Souza" or similar, is placed over the bottom right corner of the page.



- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- 7.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;
- 7.6 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

## **8. DO RESULTADO:**

- 8.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular, conforme cronograma do Anexo I.
- 8.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:**

- 9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE e da Prefeitura Municipal de Poção/PE;

### **9.2 Para todas as categorias são condições de admissão:**

- a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- b. Estar quite com a obrigação eleitoral;
- c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;
- d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função;
- e. Uma fotografia recente tipo 3x4;
- f. Comprovante de residência;
- g. Idade mínima de 18 anos.

*JHC Souto  
D. Mafugacho*

- h. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- i. Declaração de que não é servidor ou empregado público inativo;
- j. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.
- l. Para os professores de Educação Física ter registro no Conselho Regional de Educação Física.

9.3 A Prefeitura Municipal de Poção/PE excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender ao chamado para admissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, convocando em seu lugar o próximo candidato classificado;

9.4 O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;

9.5 A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE mediante apresentação de original.

## **10. DO REGIME JURÍDICO:**

10.1 Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.

10.2 Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser admitidos via contrato temporário para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, no prazo previsto no cronograma do Anexo I

11.2 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado **06 de janeiro de 2026**

11.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção - PE.





11.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção - PE.

11.4 A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.5 A chamada para a admissão poderá ser feita por comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante no currículo apresentado ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.

11.6 O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.

11.7 A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Poção/PE.

11.8 O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.

11.9 Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Poção/PE, da Secretaria de Educação de Poção/PE, no site: [www.pocao.pe.gov.br](http://www.pocao.pe.gov.br) ou no Diário Oficial dos Municípios.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.

Poção-PE, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito

*R. Sampaio  
J. Vasconcelos*



Maria José Mergulhão

**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**

Presidente da Comissão

Rubia Taciany Duarte Serafim

**RUBIA TACIANY DUARTE SERAFIM**

Membro da Comissão

Maria Edivânia Moraes de Souza

**MARIA EDIVÂNIA DE MORAIS DE SOUZA**

Membro da Comissão

*Assassinado  
PB  
mergulhão*



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSO E PSICÓLOGO PARA O EXERCÍCIO 2026**

**EDITAL N° 003/2025/SEDUC POÇÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2025	Na sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE
Inscrições	19/12/2025 a 26/12/2025 31/12/2025 A partir das 17h00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE <a href="http://www.pocao.pe.gov.br">http://www.pocao.pe.gov.br</a> Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE
Divulgação da Lista das validações das Inscrições e Resultado da Análise Curricular		Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE <a href="http://www.pocao.pe.gov.br">http://www.pocao.pe.gov.br</a>
Prazo para Interposição de Recurso	05/01/2026	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE
Resultado do Julgamento dos Recursos	06/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE <a href="http://www.pocao.pe.gov.br">http://www.pocao.pe.gov.br</a>
Resultado Final	06/01/2026	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE <a href="http://www.pocao.pe.gov.br">http://www.pocao.pe.gov.br</a>

*Requerente  
Assinatura*



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E PARA O EXERCÍCIO 2026**

**EDITAL N° 003/2024/SEDUC POÇÃO**

**ANEXO II**

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
1	P1	Professor de Educação infantil	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 24,33 h/a
2	P2	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais e EJA	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 24,33 h/a
3	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Português	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 24,33 h/a
4	P3	Professor Ensino Fundamental –	- Documentos pessoais; - Certificado de	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	01	De acordo com a necessidade	R\$ 24,33 h/a

*J. P. S. Souza*  
*D. J. M. G. Souza*



		Hora-aula- Matemática	Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	URBANA	da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE
5	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Ciências	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE
6	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- História	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE
7	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Geografia	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE
8	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Educação Física	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

*J. A. S. Ribeiro*  
*João Augusto*  
*refuguelho*



- Comprovante de  
Residência;

- Documentos  
pessoais;

9	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Inglês	- Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 24,33 h/a
10	P4	Psicólogo	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	30 horas semanais	R\$ 2.000,00

*Setor de Recursos Humanos*  
*AB*  
*em fungulha*

*BB*



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E PSICÓLOGO PARA O EXERCÍCIO 2026**

**EDITAL N° 003/2025/SEDUC POÇÃO**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento / /	Sexo:		Estado Civil:	
RG: 	Órg. Exp.	Estado:	Expedição	CPF N°:
PISICÓLOGO ( ) PROFESSOR: ( ) P1 ( ) P2 ( ) P3 Disciplina Pretendida				

**DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL ( ) FOLHAS**

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor e comprovante de quitação Eleitoral			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Sexo masculino (reservista)			Outros( _____ )		
Certificado ou Diploma de Graduação					

Poção: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

\_\_\_\_\_  
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição de \_\_\_\_\_  
Realizado no dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

\_\_\_\_\_  
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E PSICÓLOGO PARA O EXERCÍCIO 2026**

**EDITAL N° 003/2025/SEDUC POÇÃO**

**ANEXO IV**

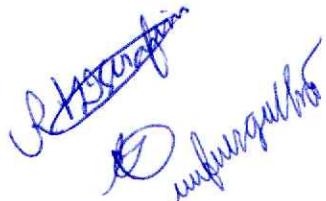
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>Nome:</b>	<b>Data:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Função:</b> 	

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato:** \_\_\_\_\_

  
J. Henrique  
D. Mafengulho



PREFEITURA DE  
**POÇÃO**

**COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

<b>Nome:</b>	<b>Data:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Função:</b>	

**Assinatura do candidato:** \_\_\_\_\_

*J. H. Seraphim  
GL  
em funções*

*[Signature]*



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que li, **conheço e estou de pleno acordo com todas as exigências, normas e condições estabelecidas no Edital nº 003/2025**, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro ainda que estou ciente de que o não atendimento às referidas exigências poderá implicar em desclassificação ou demais consequências previstas no referido edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Poção; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_